

Contrato Administrativo de Prestação de Serviços n.º 02/2024.

No 21 dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, de um lado a **COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE PELOTAS - COINPEL**, Empresa Pública Municipal de Direito Privado, CNPJ n.º 91.560.573/0001-25, com sede à av. Domingos de Almeida 1785, salas 27, 28 e 29, CEP n.º 96.085-470, bairro Areal, Pelotas/RS, neste ato representada pelo seus diretores Presidente, e, Administrativo e Financeiro, respectivamente Sr. **Fernado da Rosa Martins** (brasileiro, RG n.º. 1014792855, CPF n.º. 288.910.310-20), e Sr. **Nataniel da Silva Vieira** (RG n.º. 1809460032, CPF n.º. 016.013.640-75) doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **ATHENAS AUTOMACAO LTDA.**, CNPJ/MF n.º. 01.425.676/0001-90, com sede à Rua Buarque de Macedo, n.º 439, Bairro São Geraldo, Porto Alegre/RS, CEP.90.230-250, representada neste ato pelo seu Sócio-Gerente Sr^a **André Felipe Henkin**, (brasileiro, CPF n.º 418.019.540-20), e-mail licita@athenas.inf.br; doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, lavrou-se este mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto

O objeto do presente Contrato é o fornecimento de garantia de hardware e suporte, para 02 (dois) Hosts de virtualização (números de série PE0496C4 e PE0496CA) do Data Center administrados pela Coinpel.

1.1 Descrição dos itens:

1.1.1 LENOVO THINKSYSTEM SR650 – Advanced Service – 2Yr Post Wty 24x7 10Hr CSR + YDYD SR650 – 02 (dois) serviços.

- I - Este contrato não implica, em hipótese alguma, em vínculo empregatício entre as partes.
- II - Durante a vigência deste Contrato, toda a correspondência trocada entre as partes será no formato de ofício, com retorno de cópia constando “nome, assinatura e data” do recebimento pelo destinatário ou aplicativo de assinador/validador virtual, salvo disposição diferente já especificada no corpo do presente Contrato;
- III - Quanto aos prazos especificados neste Contrato, se considera apenas os dias úteis de expediente da **Contratante**; onde não houver menção explícita em contrário, será excluído sempre o dia do ato ou da sua comunicação, e incluir-se-á sempre o dia de vencimento do mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA: Condições Gerais

2.1. **Direito Patrimonial:**

Avenida Domingos de Almeida 1785, salas 27, 28 e 29, CEP 96.085-470, Bairro Areal, Pelotas/RS, Fone: (53) 3284-3600

FJM

André Felipe Henkin



Toda a infraestrutura e know-how necessários para a presente prestação de serviços e fornecimento de garantia será inteiramente de propriedade e responsabilidade da Contratada.

2.2. Propriedade Intelectual:

A metodologia empregada neste fornecimento de serviços e de garantia é de propriedade e responsabilidade da Contratada.

2.3. Confidencialidade:

Todos os termos e as informações trocadas entre a Contratante e a Contratada, durante a execução dos serviços objeto do presente Contrato, serão utilizados somente para alcançar os fins previstos. Desta forma, as partes tratarão estas informações com o devido sigilo e não as farão de conhecimento de terceiros sem o prévio consentimento da empresa a qual elas pertencem.

2.4. Aderência aos Padrões:

A infraestrutura e os serviços de suporte e garantia a serem fornecidos pela Contratada deverão ser projetados de acordo com os padrões da Indústria de Tecnologia da Informação, para atender plenamente e serem ajustáveis às necessidades da Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA: Requisitos dos Serviços Contratados

3.1 Para fornecer o objeto a Contratada deverá:

- I - Ser empresa com atividade econômica pertinente com o objeto do presente Contrato;
- II - Disponibilizar equipe técnica com as qualificações exigidas para o objeto deste Contrato.

3.2 Requisitos da Equipe Técnica:

- I - Os serviços de suporte e garantia descritos neste Contrato, bem como qualquer outro não descrito, mas que sua utilização seja necessária para a prestação de serviços aqui descrita, serão de responsabilidade da Contratada e serão executados por técnicos contratados para este fim, não havendo nenhuma relação empregatícia desses profissionais com a Contratante;
- II - A Contratada deverá conciliar os serviços com os prazos definidos no presente Contrato. Deverá também dimensionar sua equipe para manter o nível de serviço contratado e alocar mais profissionais quando necessário;
- III - As equipes constituídas para a prestação de serviços de suporte e garantia à Contratante deverão ter amplo conhecimento e experiência profissional em suas respectivas áreas.



3.3 Gestão da Prestação dos Serviços:

- I - A Contratada deverá notificar a Contratante qualquer incidente, bem como acionar todos os mecanismos para solucionar o problema;
- II - O 'Fiscal do Contrato' da Contratada deverá notificar os incidentes detectados, mesmo que já solucionados, para efeito de registro, acompanhamento, estatística e contabilização.

CLÁUSULA QUARTA: Da Forma de Execução e Entrega de Serviços

I - O prazo de entrega do objeto do presente Contrato será de até 30 (trinta) dias contados a partir da sua assinatura.

§ 1º - O objeto será recebido em caráter provisório através de um Termo de Recebimento Provisório, emitido pela Contratante. A partir da emissão do termo haverá um prazo de até 10 (dez) dias úteis para aprovação, que se ocorrer será formalizada através de um 'Termo de Recebimento Definitivo'.

§ 2º - Não sendo total ou parcialmente aprovado, a Contratada terá um prazo de até 5 (cinco) dias úteis da ciência da não aprovação, para sanar as irregularidades constadas, sendo novamente considerados os prazos dispostos no parágrafos imediatamente anteriores do presente inciso.

II - A garantia será do tipo 'on site', na sede da COINPEL no Parque Tecnológico Pelotas, contra qualquer tipo de defeito e/ou falha ('hardware' e/ou 'software'), comportando suporte técnico, manutenção corretiva/conserto (com ou sem peças de reposição – que se ocorrer será por originais, sem uso anterior) ou substituição do 'hardware' e/ou 'software' com defeito por outro novo – sem uso anterior, no mínimo com as mesmas características/configurações em perfeitas condições de uso.

III - Os serviços de garantia contra defeitos de fabricação dos produtos e suporte serão prestados de forma contínua, no período de vigência contratual, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias da semana (24x7), por telefone, chat e/ou e-mail com atendimento em até 10 (dez) horas.

IV - A garantia técnica integral dos equipamentos e suporte, eventuais custos relativos a seguros, deslocamentos, estadias e gastos com alimentação de técnicos da Contratada, bem como o transporte de equipamentos (necessários à garantia), encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas serão de responsabilidade da mesma, não cabendo nenhum ônus à Contratante.

V - Caso haja fatores externos que impeçam o cumprimento do prazo (encomenda de peças, etc), a Contratada deverá justificar a Contratante, por escrito ou através de e-mail encaminhado ao 'Fiscal do Contrato'.

CLÁUSULA QUINTA: Do Valor Contratual

I - O valor contratual será de R\$18.160,00 (dezoito mil, cento e sessenta reais).



- II - Está incluso no preço final proposto, todo e qualquer custo, dentre outros, por exemplo, com: fornecimento de equipamentos necessários à boa e correta execução dos serviços; serviços de configuração; suporte; assistência técnica; deslocamento de pessoal; diária/estadia; frete; comodato; tributo, imposto, taxa, seguro, emolumento, contribuição fiscal e “para fiscal”; encargo social e/ou trabalhista e/ou previdenciário; despesa acessória e/ou necessária não especificada neste Contrato, não se admitindo qualquer tipo de valor (custo) não previsto no mesmo.

CLÁUSULA SEXTA: Do pagamento

- I - Em em 01 (uma) parcela, em até 30 (trinta) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, contra nota fiscal-fatura emitida pela Contratada

Parágrafo único Caso o vencimento recaia em dia não útil (domingos, feriados e pontos facultativos), será prorrogado automaticamente para o primeiro dia útil posterior.

- II - No caso de eventual atraso no pagamento de nota fiscal, provocado exclusivamente pela Contratante, o valor devido será acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, proporcionalmente, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a fórmula em destaque no parágrafo único deste inciso, observado o prazo limite para pagamento acima previsto.

Parágrafo único - a atualização financeira será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100) / 365, \text{ e, } EM = I \times N \times VA, \text{ onde:}$$

I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = encargos moratórios;

N = nº. de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VA = valor em atraso.

- III - A nota fiscal deverá, entre outros dados fazer referência:

- A quantidade e descrição integral do seu objeto;
- Referência expressa ao Contrato Administrativo;
- Ao Banco, agência e número da conta-corrente, boleto bancário ou PIX em anexo para o pagamento resultantes da aquisição objeto deste Contrato.

- IV - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente:

- Entrega do objeto;
- Liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual;



c) Fornecimento de qualquer documento ou esclarecimento solicitado pela Contratante.

§ 1º. Uma vez regularizadas as pendências mencionadas neste inciso, o pagamento será efetivado.

§ 2º. o não pagamento motivado pelas pendências mencionadas neste inciso não caracterizará atraso, não sendo aplicado o disposto no inciso II, da presente Cláusula.

V - A critério da Contratante, do valor contratualmente devido poderão ser deduzidos valores para cobrir dívidas de responsabilidade da Contratada para com aquela, relativas a multas que tenham sido aplicadas em decorrência de irregular execução contratual, desde que tenha sido garantido o direito a defesa prévia.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Responsabilidades e dos Fiscais

7.1. Da Contratante:

I - Na pessoa do seu 'Fiscal do Contrato', o Sr. Nataniel da Silva Vieira, telefone (53) 3284-3600, e-mail: nataniel.vieira@pelotas.rs.gov.br, propiciar todos os meios, informações e orientações disponíveis e necessárias à eficiente prestação dos serviços contratados, cumprindo e fiscalizando a execução do Contrato;

Parágrafo único - A fiscalização pelo representante da Contratante, será feita no interesse desta, e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do 'Poder Público' ou de seus agentes e prepostos.

II - Informar à Contratada, através da Central de Atendimento desta, os casos de necessidade de acionamento da Garantia diretamente relacionados ao objeto deste Contrato;

7.2. Da Contratada:

I - Através do seu 'Fiscal do Contrato', Sr André Felipe Henkin, e-mail licita@athenas.inf.br, envidar todos os esforços à execução do objeto deste Contrato, nos termos nele insertos e de acordo com os instrumentos legais aos quais este se vincula e subordina;

II - Atender todas as orientações formuladas pelo 'Fiscal do Contrato' da Contratante, a ele atinentes, quanto a aquisição objeto deste Contrato de acordo com as especificações nele contidas e de acordo com os instrumentos legais aos quais este se subordina, instruindo os profissionais responsáveis à execução contratual quanto a ética nos seus procedimentos;

Parágrafo único - Exemplo de procedimento ético é a manutenção do sigilo profissional, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, relativo a todo e qualquer assunto ou dado (informação) de interesse da Contratante, dos usuários desta, ou de terceiros envolvidos no processo, obtidas em razão do instrumento contratual.



- III - Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, inclusive quanto a obrigação da manutenção da sua condição de habilitação e qualificação, ao longo do Contrato, nos termos do inciso IX do art. 68 da Lei Federal 13.303/16, prestando todos os esclarecimentos solicitados, referentes a sua execução, e atendendo às solicitações e/ou observações formuladas;
- IV - Garantido o direito a prévia defesa, responder por quaisquer prejuízos financeiros à Contratante, danos morais a integridade social desta ou de terceiros, ação ou omissão (dolosa ou culposa), imperícia, negligência ou infração às normas trabalhistas, comerciais, de publicidade e de segurança, quando da execução do contrato, adotando medidas corretivas ou de ressarcimento num prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contínuos da comunicação do fato;
- V - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do objeto deste Contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- VI - Ao longo da vigência contratual, dar ciência à Contratante, expressa e formalmente, de eventual mudança na designação do seu 'Fiscal do Contrato', informando novos dados para contato: nome completo; e-mail; telefones;
- VII - Informar à Contratante se, ao longo da vigência contratual, encontrar-se sob uma ou mais das situações elencadas no Art. 38 da Lei Federal 13.303/16.
- VIII - Não usar o nome da Contratante para fins de publicidade, sendo vedada a vinculação em quaisquer meios de comunicação, portfólios, bem como a divulgação ou fornecimento a terceiros, de dados e/ou informações relativas ao presente contrato, salvo com autorização expressa.
- IX - Entregar os serviços de suporte e garantia dos objetos, obedecendo o presente Contrato;
- X - Arcar com despesas de impostos, seguros, taxas, tributos, de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciários, salários, encargos sociais e quaisquer outros encargos necessários a execução contratual.

CLÁUSULA OITAVA: Da Dotação Orçamentária

Os recursos orçamentários para a cobertura das obrigações financeiras decorrentes deste Contrato são provenientes de receita própria da Contratante.

CLÁUSULA NONA Do Reajuste

- I - Ao longo do período de vigência o valor contratual não será corrigido.
- II - Não se admitirá, em hipótese alguma, ao longo da vigência contratual, qualquer tipo de valor (custo) não previsto neste Contrato.



CLÁUSULA DEZ: Das Sanções

I - Pela inexecução total ou parcial do presente Contrato, poderá a Contratante aplicar a Contratada, garantida a prévia defesa conforme inciso III deste item, as seguintes sanções:

- a) advertência por escrito, a cada ocorrência, com prazo para saneamento da infração nunca inferior a 10 (dez) dias úteis;
- b) Não sanada a infração dentro do prazo especificado na advertência, e caso esta se referir ao atraso na execução do objeto contratual, ou seja, na entrega (fornecimento) inicial dos objetos adquiridos ou após a entrega, do serviço de garantia, multa de 2% (dois por cento) ao dia, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratual, multa esta descontada da nota fiscal ou cobrada por via administrativa ou judicial;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, por um prazo de 2 (dois) anos.

II - A aplicação das sanções previstas neste item não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que sua conduta venha a causar à Contratante, conforme já dispõe o presente Contrato e a Lei Federal 13.303/16;

III - A aplicação das sanções será precedida de prazo para defesa (especificado no corpo da “advertência”), nunca inferior a 10 (dez) dias úteis, por parte da Contratada, nos termos do § 2º, Art. 83, da Lei Federal 13.303/16 e alterações;

§ 1º. O documento da defesa, além desta, deverá mencionar expressamente: o destinatário (Contratante); a identificação do Contrato e da Advertência; dados de identificação do recorrente; devendo ser redigido na Língua Portuguesa (Brasil), em papel timbrado e com carimbo ou indicação do número do CNPJ, e sem rasuras ou entrelinhas.

§ 2º. a entrega da defesa (se houver) deve ser feita pessoalmente pelo Fiscal do Contrato da Contratada (mediante protocolo), ou outro representante detentor de procuração da Contratada, à Coordenadora Administrativa e Financeira da Contratante (porém direcionada ao Diretor-Presidente), no endereço à Avenida Domingos de Almeida nº. 1785, salas 27, 28 e 29, bairro Areal, Pelotas/RS, no horário das 08h00 às 14h00, em dias úteis de expediente desta, ou enviada anexada para o e-mail: sandra.nunes@pelotas.rs.gov.br (**desde que escaneada da original**), em dias úteis de expediente da Contratante, das 08h00 às 17h00, sendo que, no caso do uso do correio eletrônico (e-mail):

- a) A Contratada deverá registrar no campo ‘assunto’, obrigatoriamente, a expressão ‘DEFESA REF SANÇÃO – CTR 02/2024’, sob pena de não ter sua mensagem considerada;
- b) A Contratada deverá, imediatamente após seu envio (em até 00h30min deste, considerado o horário especificado no caput deste parágrafo), entrar em contato com a Coordenadora Administrativa e Financeira da Contratante, Sra. Sandra Regina Nunes da Silva, pelo telefone (53) 3284-3600, comunicando o envio da defesa e solicitando confirmação do seu recebimento;
- c) A data de envio da defesa, via e-mail, deverá respeitar a forma e o prazo para defesa estabelecido no documento veículo da sanção, emitido pela Contratante.



CLÁUSULA ONZE: Das Possibilidades de Rescisão e Alteração Contratual

- I - Sem prejuízo do disposto na Cláusula Dez, o presente contrato poderá ser rescindido por infrações aos seus dispositivos e demais instrumentos legais aos quais vincula-se / subordina-se.
- II - O presente Contrato somente poderá ser alterado por acordo entre as partes, vedado o ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar.

CLÁUSULA DOZE: Da Vigência e da Possibilidade de Prorrogação

Uma vez assinado vigorará por 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir do Termo de Recebimento Definitivo do objeto do Contrato, mesmo após a quitação do valor contratual.

CLÁUSULA TREZE: Da Vinculação e Subordinação

O presente Contrato se vincula a Dispensa de Licitação nº. 02/2024 (e seus anexos) e a proposta da Contratada, subordinando-se a Lei Federal 13.303/16 e alterações, e a Lei Federal Complementar nº. 123/2006 (no que couber).

CLÁUSULA QUATORZE: Do não Exercício de Direitos, e dos Casos Omissos

- I - O não exercício, pelas partes, de quaisquer de seus direitos ou faculdades estabelecidos neste Contrato, não configurará desistência, transigência ou novação, podendo ser exercido na sua plenitude, a qualquer tempo.
- II - As divergências de interpretação, incorreções e casos omissos, se ocorrerem, serão dirimidos por consulta aos instrumentos legais aos quais vincula-se/subordina-se o presente Contrato.

CLÁUSULA QUINZE: Da Compatibilização

Obriga-se a Contratada a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa que deu origem ao presente Contrato.



CLÁUSULA DEZESSEIS: Do Foro

É o FORO da Administração Municipal, o competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste Contrato, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordes, assinam o presente Contrato, dando-o por bom, firme e valioso.

Pelotas, RS, 21 de junho de 2024.

Contratante

Contratada

Fernando Martins

André Felipe Henkin

FERNANDO DA ROSA MARTINS
Diretor-Presidente

ANDRE FELIPE HENKIN
Sócio-Gerente



NATANIEL DA SILVA VIEIRA
Diretor Administrativo e Financeiro





Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43203319881

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

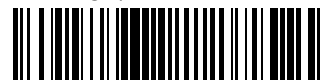
ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: ATHENAS AUTOMACAO LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



RSE2300014006

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		028	2	EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF

PORTO ALEGRE

Local

30 Janeiro 2023

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8738694 em 14/02/2023 da Empresa ATHENAS AUTOMACAO LTDA, CNPJ 01425676000190 e protocolo 30/01/2023. Autenticação: 38BFB6A150706752F9E85A934C5D573186CCDF9. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/022.929-8 e o código de segurança 3x7S Esta cópia foi digitalmente assinada em 16/02/2023 por José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral.

Documento assinado eletronicamente nos moldes do art. 10 da MP 2200/21 e Lei 14063/20

[Hash SHA256] 79aae75695b003938a6a82fc0308e122aa6a875457f5301ba9c8f1d197086c24



SECRETARIA GERAL



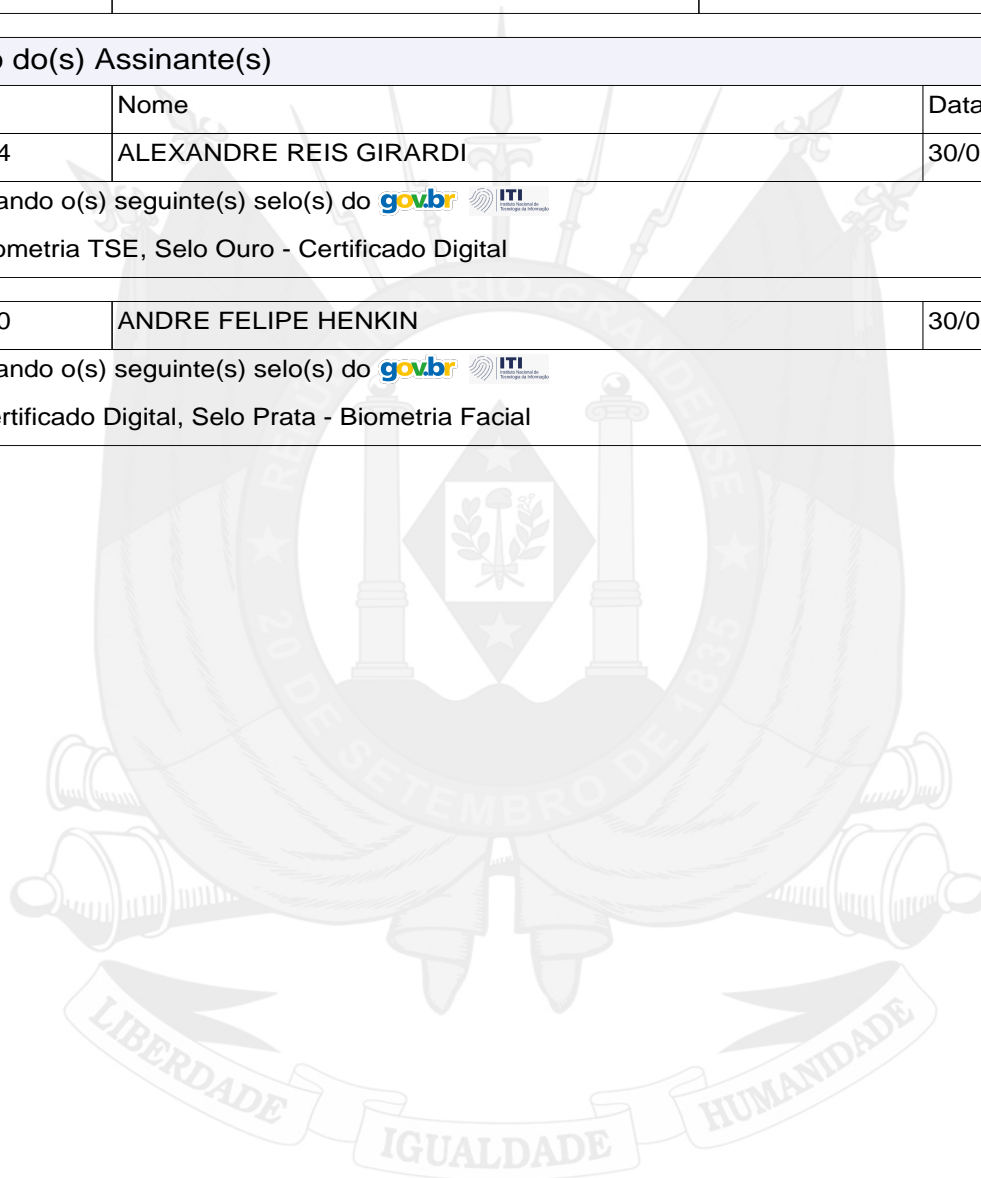
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/022.929-8	RSE2300014006	23/01/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
621.806.140-04	ALEXANDRE REIS GIRARDI	30/01/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		
418.019.540-20	ANDRE FELIPE HENKIN	30/01/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8738694 em 14/02/2023 da Empresa ATHENAS AUTOMACAO LTDA, CNPJ 01425676000190 e protocolo 30/01/2023. Autenticação: 38BFB6A150706752F9E85A934C5D573186CCDF9. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/022.929-8 e o código de segurança 3x7S Esta cópia foi digitalmente assinada em 15/02/2023 por José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral

Documento assinado eletronicamente nos moldes do art. 10 da MP 2200/21 e Lei 14063/20

[Hash SHA256] 79aae75695b003938a6a82fc0308e122aa6a875457f5301ba9c8f1d197086c24



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETÁRIO-GERAL

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL
ATHENAS AUTOMAÇÃO LTDA**

26ª ALTERAÇÃO

CNPJ: 01.425.676/0001-90

NIRE (JUCISRS) Nº 43.203.319.881

ANDRÉ FELIPE HENKIN, brasileiro, solteiro, data de nascimento 08/10/1964, empresário, portador da carteira de identidade civil nº 6026394376 expedida pela SJS/RS, inscrito no CPF sob o nº 418.019.540-20, residente e domiciliado na Avenida Ferdinand Kisslinger, nº 200, Apto 801, Torre 1, Vila Ipiranga em Porto Alegre/RS CEP 91.360-054; e,

ALEXANDRE REIS GIRARDI, brasileiro, solteiro, data de nascimento 09/11/1973, empresário, portador da carteira de identidade civil nº 6049170159 expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF 621.806.140-04, residente e domiciliado a Avenida Verissimo de Amaral, nº 580, Apto 304, Vila Ipiranga, Porto Alegre/RS, CEP 91.360-470.

Únicos sócios quotistas da totalidade do capital social da empresa **ATHENAS AUTOMAÇÃO LTDA** com sede social da Rua Buarque de Macedo, nº 439, bairro São Geraldo em Porto Alegre/RS, CEP 90.230-250, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Estado do Rio Grande do Sul sob nire 43.203.319.881 em sessão do dia 12/09/1996, inscrita no CNPJ 01.425.676/0001-90.

Resolvem de pleno e comum acordo, alterar as disposições contratuais vigentes, conforme a seguir exposto:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Pela presente alteração de contrato social, fica extinta a **FILIAL Nº 02**, com sede na Rua Vereador Arthur Manoel Mariano, nº 362, sala 201, bairro Forquilha, São José/SC, CEP 88.106-500.

CLÁUSULA SEGUNDA - Pela presente alteração de contrato social, fica extinta a **FILIAL Nº 03**, com sede na Rua Padre Anchieta, nº 248, bairro Mercês, Curitiba/PR, CEP 80.430-060.

CLÁUSULA TERCEIRA - Que permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições que não foram modificadas pela presente alteração contratual.

CLÁUSULA QUARTA - Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o Contrato Social, com a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
ATHENAS AUTOMAÇÃO LTDA**

CNPJ: 01.425.676/0001-90

NIRE (JUCISRS) Nº 43.203.319.881

ANDRÉ FELIPE HENKIN, brasileiro, solteiro, data de nascimento 08/10/1964, empresário, portador da carteira de identidade civil nº 6026394376 expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 418.019.540-20, residente e domiciliado na Avenida Ferdinand Kisslinger, nº 200, Apto 801, Torre 1, Vila Ipiranga em Porto Alegre/RS CEP 91.360-054;e,

ALEXANDRE REIS GIRARDI, brasileiro, solteiro, maior, data de nascimento 09/11/1973, empresário,



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8738694 em 14/02/2023 da Empresa ATHENAS AUTOMACAO LTDA, CNPJ 01425676000190 e protocolo 30/01/2023. Autenticação: 38BFB6A150706752F9E85A934C5D573186CCDF9. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/022.929-8 e o código de segurança 3x7S Esta cópia foi digitalmente assinada em 16/02/2023 por José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral

Documento assinado eletronicamente nos moldes do art. 10 da MP 2200/01 e Lei 14063/20
[Hash SHA256] 79aae75695b003938a6a82fc0308e122aa6a875457f5301ba9c8f1d197086c24

JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO GERAL



portador da carteira de identidade civil nº 6049170159 expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF 621.806.14004, residente e domiciliado a Avenida Verissimo de Amaral, nº 580, Apto 304, Vila Ipiranga, Porto Alegre/RS, CEP 91.360-470.

Únicos sócios quotistas da totalidade do capital social da empresa **ATHENAS AUTOMAÇÃO LTDA** com sede social da Rua Buarque de Macedo, nº 439, bairro São Geraldo em Porto Alegre/RS, CEP 90.230-250, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Estado do Rio Grande do Sul sob nire 43.203.319.881 em sessão do dia 12/09/1996, inscrita no CNPJ 01.425.676/0001-90.

Capital Social

CLÁUSULA PRIMEIRA - O capital social da sociedade é de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), devidamente integralizados em moeda corrente nacional e divididos em 900.000 (novecentas mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, ficando assim composto entre os sócios:

SÓCIOS	Nº DE QUOTAS	%	VALOR EM R\$
ANDRÉ FELIPE HENKIN	450.000 quotas	50,00%	R\$ 450.000,00
ALEXNADRE REIS GIRARDI	450.000 quotas	50,00%	R\$ 450.000,00
TOTAL	900.000 quotas	100,00%	R\$ 900.000,00

Parágrafo Primeiro: Os sócios são obrigados ao cumprimento da forma e prazo previsto para a integralização de suas cotas, e aquele que deixar de fazê-lo deverá ser notificado imediatamente e no prazo de 30 dias (trinta) dias da notificação pela sociedade responderão perante esta pelo pagamento de mora.

Parágrafo Segundo: A cessão total ou parcial das quotas, sem a correspondente modificação do contrato e suas alterações sociais com consentimento dos demais sócios, não terá eficácia, quanto a estes e à sociedade.

Filiais

CLÁUSULA SEGUNDA - A filial nº. 01 inscrita no CNPJ 01.425.676/0003-51, NIRE nº 32.900.480.137, tem seu endereço comercial na Rodovia ES- 010, nº 2594, KM 2.60, Quadra Cha, Lote 343, Sala B46, bairro Jardim Limoeiro, Serra/ES CEP 29.164-140.

Parágrafo Único: Para os efeitos fiscais e contábeis, fica destacado um capital social de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), girando em torno da matriz e será destinado ao funcionamento da Filial nº. 01.

Nome Empresarial

CLÁUSULA TERCEIRA - O nome empresarial continua a ser o mesmo de **ATHENAS AUTOMAÇÃO LTDA**.

Sede da Matriz

CLÁUSULA QUARTA - Matriz da sociedade tem sua sede social na Rua Buarque de Macedo, nº 439, bairro São Geraldo em Porto Alegre/RS CEP 90.230-250.

Prazo de duração e início da sociedade

CLÁUSULA QUINTA - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado tendo seu início



ocorrido em 12/09/1996.

Objeto Social

CLÁUSULA SEXTA - A sociedade tem como objeto social, as seguintes atividades:

- A - Comércio varejista e atacadista de equipamentos, softwares e suprimentos de informática;
- B - Comércio varejista e atacadista de eletro-eletrônicos;
- C - Comércio varejista e atacadista de equipamentos de automação de escritórios;
- D - Comércio varejista e atacadista de equipamentos de sistemas para rastreamento de veículos via satélite;
- E - Comércio varejista e atacadista de equipamentos de automação bancária e comercial;
- F - Prestação de serviços de manutenção em equipamentos de informática e eletro-eletrônicos;
- G - Prestação de serviços de locação de computadores, de máquinas e equipamentos para escritório, e aparelhos de uso comercial sem operador;
- H - Representação comercial dos produtos e serviços retro citados.

Parágrafo Único: As atividades aqui descritas serão desenvolvidas na Matriz e na filial 01.

Administração da Sociedade

CLÁUSULA SETIMA - A administração e a gerência da sociedade são exercidas por ambos os sócios quotistas, podendo os mesmos isoladamente representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele.

Uso do nome empresarial

CLÁUSULA OITAVA - O uso da denominação social, caberá isoladamente a ambos dos sócios administradores o Sr. André Felipe Henkin e Sr. Alexandre Reis Girardi, em todos os atos e fatos administrativos, comerciais, judiciais e extrajudiciais.

Parágrafo Primeiro: Fica vedado a qualquer dos sócios prestar fianças, avais, endosso de favor ou qualquer outro compromisso estranho aos objetivos da sociedade.

Parágrafo Segundo: Para alienação ou oneração de bens imóveis pertencentes a sociedade, deverão comparecer a totalidade dos sócios representativos do total do capital social.

Parágrafo Terceiro: Os sócios poderão constituir procuradores, deverão ser especificados no instrumento os atos ou operações que poderão ser praticados.

Exercício Social

CLÁUSULA NONA - Os balanços de resultados e patrimonial serão levantados no dia 31 de dezembro de cada ano, podendo, no entanto, serem procedidos balanços e ou balancetes intermediários de acordo com as conveniências da empresa bem como no atendimento das normas legais vigentes.

Resultado

CLÁUSULA DÉCIMA - Os resultados verificados em cada exercício financeiro ou período de apuração terão a destinação segundo o que for determinado pela representação da maioria simples do capital social, devendo em qualquer hipótese, ser respeitado a proporcionalidade do capital social de cada sócios.



Remuneração dos Sócios

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As retiradas mensais de pró-labore caberão a ambos dos sócios administradores, André Felipe Henkin e Alexandre Reis Girardi, segundo o que for determinado pela representação da maioria simples do capital social.

Responsabilidade dos Quotistas

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Retirada de Sócio

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A retirada de qualquer sócio deverá ser procedida de prévio aviso, com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, devendo conter em sua proposta o preço e as condições de venda de suas quotas, ficando sempre assegurado, ao(s) sócio(s) remanescente(s) o direito de preferência em igualdade de condições com estranhos a sociedade, ou ainda, a indicação de terceiros para aquisição das quotas ofertadas caso não haja interesse do(s) mesmo(s) em tal negociação.

Parágrafo Primeiro: O valor das quotas ofertadas em caso de simples retirada de sócio, será determinado em função do patrimônio líquido da sociedade constante de balanço especial levantado para este fim, podendo, no entanto, em caso de comum acordo entre as partes, ser dispensando tal procedimento.

Parágrafo Segundo: Em qualquer hipótese poderão as quotas ofertadas serem resgatadas a razão de 20% (vinte por cento) no ato da operação e o saldo restante em 12 (doze) prestações mensais, iguais e consecutivas, todas corrigidas por índice legal vigente a época de cada vencimento.

Morte ou interdição de sócio

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A morte ou interdição de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade, devendo seus direitos e haveres, por solicitação expressa do inventariante representando os demais herdeiros e mediante concordância do sócio remanescente, serem apurados de conformidade com o patrimônio líquido apresentado em balanço especial levantado para este fim, devendo o seu pagamento ser efetuado aos seus legítimos herdeiros a razão de 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, todas indexadas por índice legal vigente a época de cada pagamento, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

Parágrafo Primeiro: Poderão ainda o(s) herdeiro(s), maiores somente, vir a tomar parte da presente sociedade, sucedendo o sócio falecido e ou interdito desde que haja aceitação do(s) remanescente(s).

Parágrafo Segundo: Em qualquer circunstância o sócio remanescente sempre terá o direito de preferência na aquisição das quotas do sócio falecido após serem as mesmas ofertadas pelo inventariante mediante comunicação expressa representando a si e os demais herdeiros, cujo pagamento deverá ser feito de acordo com as condições estabelecidas no caput da cláusula 13ª (décima terceira) do presente instrumento.

Parágrafo Terceiro:- Em conformidade com o artigo 1.032 do Código Civil Brasileiro, a retirada, exclusão ou morte do sócio, não exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade.



Deliberações Sociais

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião mediante convocação pela gerência através de circulares e ou correspondência "AR", atendendo o prescrito no artigo 1.072, parágrafo 4º do Código Civil Brasileiro e com base no ordenamento jurídico vigente, frente as deliberações sociais, deve ser apreciado o artigo 1.010 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Primeiro: As deliberações sobre os negócios da sociedade, no que tange a sua administração, ou seja, as decisões relativas à condução de suas atividades, devem observar o quórum da maioria simples de votos.

Parágrafo Segundo:- A periodicidade da reunião será ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, com objetivo de aprovar o balanço de resultado econômico e o balanço patrimonial.

Abertura de outros estabelecimentos

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - -A sociedade, a critério da gerência poderá abrir, fechar ou transferir, temporária ou indefinidamente, em qualquer parte do território nacional ou fora dele, filiais, sucursais, agências, escritórios ou depósitos. Na hipótese de abertura deverá destacar o Capital Social para efeitos fiscais e administrativos.

Transformação do tipo jurídico

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - A sociedade, por decisão da totalidade do seu capital social, poderá a qualquer tempo alterar o seu tipo jurídico em conformidade com a lei nº. 10.406/2002.

Dissolução ou liquidação da sociedade

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - sociedade entrará em liquidação ou dissolução nos casos previstos em lei ou a qualquer tempo por manifestação expressa da representação da totalidade dos sócios em conformidade com a lei 10.406/2002.

Parágrafo Primeiro: Os sócios são obrigados ao cumprimento da forma e prazo previstas em lei ou a qualquer tempo por manifestação expressa da representação da totalidade dos sócios em conformidade com a lei 10.406/2002.

Dúvidas sociais ou omissões contratuais e foro

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - A sociedade é regida pelas normas da Lei Federal nº 10.406 de 10/01/2002 e pelo que for aplicável da lei 6.404 de 15/12/1976. As dúvidas sociais ou as omissões contratuais serão dirimidas em reuniões de quotistas onde serão acatadas as deliberações do quotista ou quotistas que representam a maioria simples do capital social, inclusive o que prescreve o artigo 1.072, parágrafo 4º do Código Civil Brasileiro. Finalmente a sociedade elege o foro da cidade de Porto Alegre/RS, para dirimir quaisquer dúvidas que possam emergir na vigência do presente instrumento contratual.

Disposições gerais

CLÁUSULA VIGÉSIMA - A sociedade poderá tomar como sócia ou acionista de qualquer outra sociedade que julgar conveniente, bem como, proceder cisão, incorporação e fusão.



CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - -Os administradores declaram sob as penas da lei que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento de consolidação contratual.

Porto Alegre/RS, 17 de janeiro de 2023.

ANDRÉ FELIPE HENKIN

ALEXANDRE REIS GIRARDI



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8738694 em 14/02/2023 da Empresa ATHENAS AUTOMACAO LTDA, CNPJ 01425676000190 e protocolo 30/01/2023. Autenticação: 38BFB6A150706752F9E85A934C5D573186CCDF9. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/022.929-8 e o código de segurança 3x7S Esta cópia foi digitalmente assinada em 15/02/2023 por José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral

Documento assinado eletronicamente nos moldes do art. 10 da MP 2200/01 e Lei 14063/20
[Hash SHA256] 79aae75695b003938a6a82fc0308e122aa6a875457f5301ba9c8f1d197086c24

JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO GERAL





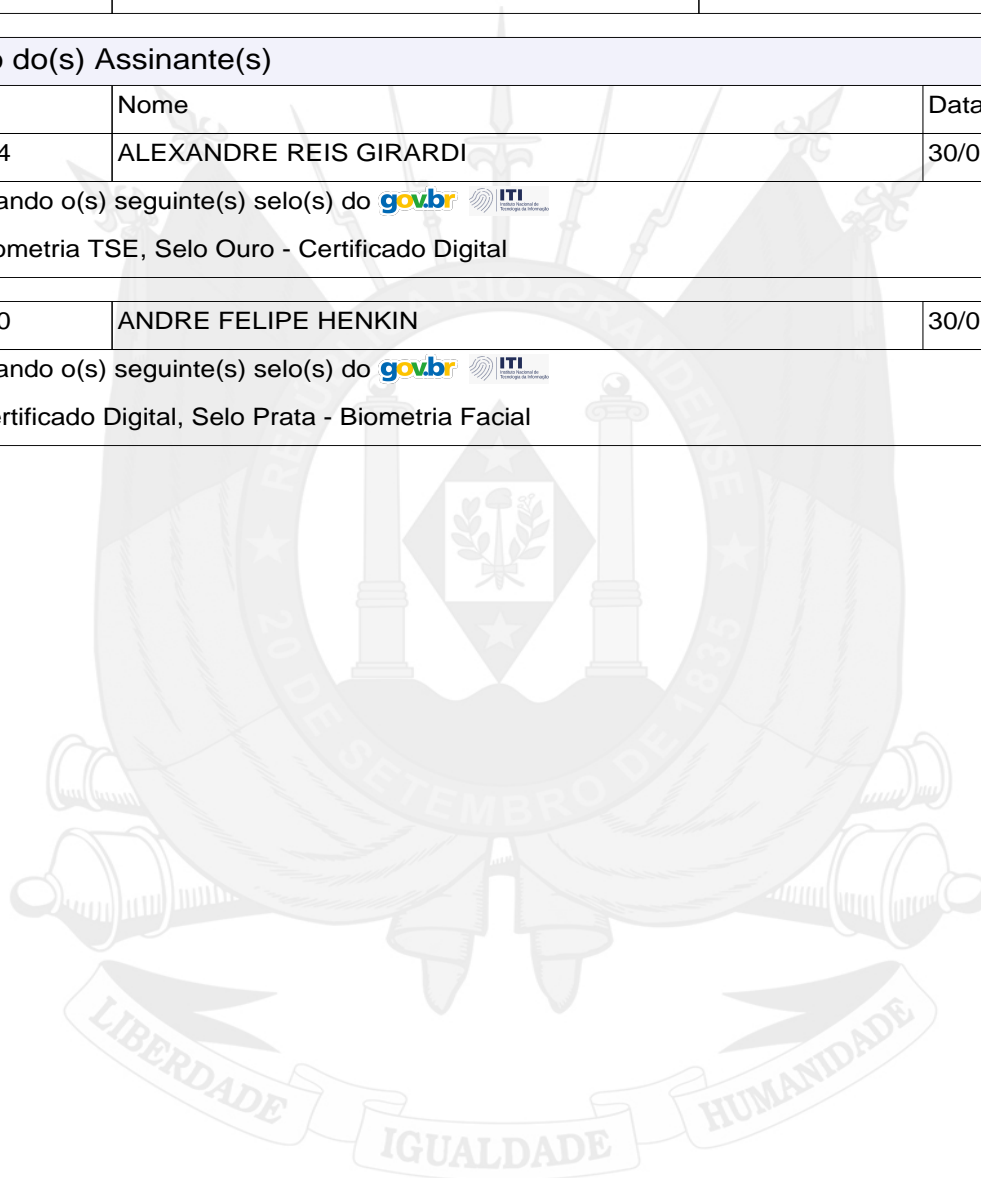
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/022.929-8	RSE2300014006	23/01/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
621.806.140-04	ALEXANDRE REIS GIRARDI	30/01/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		
418.019.540-20	ANDRE FELIPE HENKIN	30/01/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8738694 em 14/02/2023 da Empresa ATHENAS AUTOMACAO LTDA, CNPJ 01425676000190 e protocolo 30/01/2023. Autenticação: 38BFB6A150706752F9E85A934C5D573186CCDF9. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/022.929-8 e o código de segurança 3x7S Esta cópia foi digitalmente assinada em 15/02/2023 por José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral 14063/20

Documento assinado eletronicamente nos moldes do art. 10 da MP 2200/01 e Lei 14063/20
[Hash SHA256] 79aae75695b003938a6a82fc0308e122aa6a875457f5301ba9c8f1d197086c24



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETÁRIO-GERAL

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL REGISTRO DIGITAL

Eu, ANDRÉ FELIPE HENKIN, BRASILEIRA, SOLTEIRO, EMPRESARIO, DATA DE NASCIMENTO 08/10/1964, RG Nº 6026394376 SJS-RS, CPF 418.019.540-20, AVENIDA FERDINAND KISSLINGER, Nº 200, APTO 801, TORRE 1, BAIRRO JARDIM EUROPA, CEP 91360-054, PORTO ALEGRE - RS, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Porto Alegre, 30 de janeiro de 2023.

André Felipe Henkin
Assinatura Eletrônica Avançada



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8738694 em 14/02/2023 da Empresa ATHENAS AUTOMACAO LTDA, CNPJ 01425676000190 e protocolo 30/01/2023. Autenticação: 38BFB6A150706752F9E85A934C5D573186CCDF9. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/022.929-8 e o código de segurança 3x7S Esta cópia foi digitalmente assinada em 15/02/2023 por José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral

Documento assinado eletronicamente nos moldes do art. 10 da MP 2200/01 e Lei 14063/20
[Hash SHA256] 79aae75695b003938a6a82fc0308e122aa6a875457f5301ba9c8f1d197086c24

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETÁRIO-GERAL



DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL REGISTRO DIGITAL

Eu, ALEXANDRE REIS GIRARDI, BRASILEIRA, SOLTEIRO, EMPRESARIO, DATA DE NASCIMENTO 09/11/1973, RG Nº 6049170159 SSP-RS, CPF 621.806.140-04, AVENIDA VERISSIMO DE AMARAL, Nº 580, APTO 304, BAIRRO JARDIM EUROPA, CEP 91360-470, PORTO ALEGRE - RS, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Porto Alegre, 30 de janeiro de 2023.

Alexandre Reis Girardi
Assinatura Eletrônica Avançada



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8738694 em 14/02/2023 da Empresa ATHENAS AUTOMACAO LTDA, CNPJ 01425676000190 e protocolo 30/01/2023. Autenticação: 38BFB6A150706752F9E85A934C5D573186CCDF9. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/022.929-8 e o código de segurança 3x7S Esta cópia foi digitalmente assinada em 15/02/2023 por José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral.

Documento assinado eletronicamente nos moldes do art. 10 da MP 2200/01 e Lei 14063/20
[Hash SHA256] 79aae75695b003938a6a82fc0308e122aa6a875457f5301ba9c8f1d197086c24

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETÁRIO-GERAL









Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governador do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL





Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ATHENAS AUTOMACAO LTDA, de CNPJ 01.425.676/0001-90 e protocolado sob o número 23/022.929-8 em 30/01/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8738694, em 14/02/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Leonardo Ely Schreiner.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.



Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
621.806.140-04	ALEXANDRE REIS GIRARDI	30/01/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		
418.019.540-20	ANDRE FELIPE HENKIN	30/01/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
621.806.140-04	ALEXANDRE REIS GIRARDI	30/01/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		
418.019.540-20	ANDRE FELIPE HENKIN	30/01/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Declaração Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
418.019.540-20	André Felipe Henkin	30/01/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/validacao) informando o número do protocolo 23/022.929-8.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8738694 em 14/02/2023 da Empresa ATHENAS AUTOMACAO LTDA, CNPJ 01425676000190 e protocolo 30/01/2023. Autenticação: 38BFB6A150706752F9E85A934C5D573186CCDF9. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/022.929-8 e o código de segurança 3x7S Esta cópia foi digitalmente assinada em 14/02/2023 por José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral.

Documento assinado eletronicamente nos moldes do art. 10 da MP 2200/01 e Lei 14063/20

[Hash SHA256] 79aae75695b003938a6a82fc0308e122aa6a875457f5301ba9c8f1d197086c24

JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL







Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governador do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Declaração Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
621.806.140-04	Alexandre Reis Girardi	30/01/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 20/01/2023



Documento assinado eletronicamente por Leonardo Ely Schreiner, Servidor(a) Público(a), em 14/02/2023, às 18:54.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portal.de.servicos.da.jucisrs) informando o número do protocolo 23/022.929-8.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8738694 em 14/02/2023 da Empresa ATHENAS AUTOMACAO LTDA, CNPJ 01425676000190 e protocolo 30/01/2023. Autenticação: 38BFB6A150706752F9E85A934C5D573186CCDF9. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/022.929-8 e o código de segurança 3x7S Esta cópia foi digitalmente assinada em 15/02/2023 por José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral.

Documento assinado eletronicamente nos moldes do art. 10 da MP 2200/01 e Lei 14063/20

[Hash SHA256] 79aae75695b003938a6a82fc0308e122aa6a875457f5301ba9c8f1d197086c24

JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL



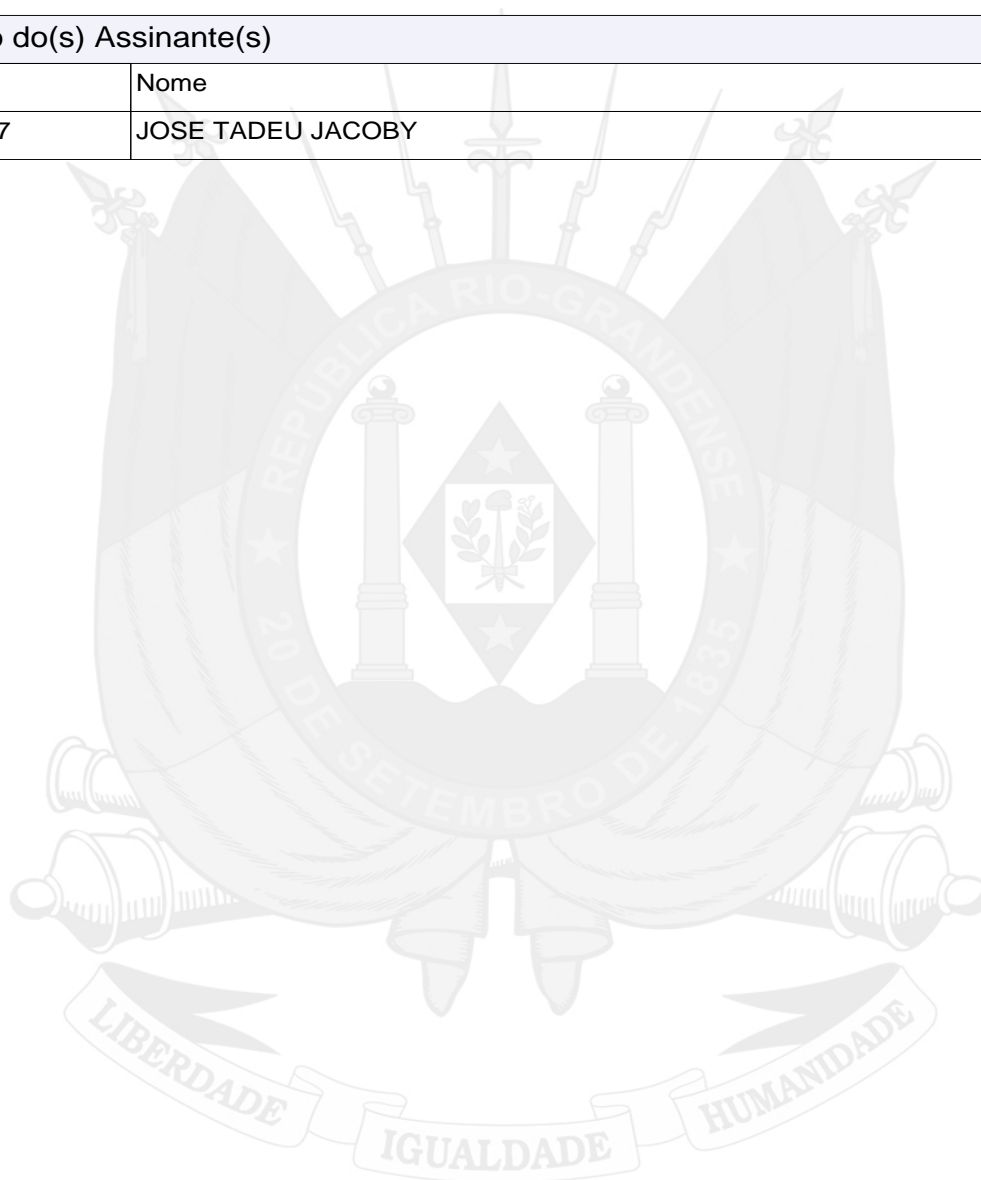


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY



Porto Alegre. terça-feira, 14 de fevereiro de 2023



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8738694 em 14/02/2023 da Empresa ATHENAS AUTOMACAO LTDA, CNPJ 01425676000190 e protocolo 30/01/2023. Autenticação: 38BFB6A150706752F9E85A934C5D573186CCDF9. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/022.929-8 e o código de segurança 3x7S Esta cópia foi digitalmente assinada em 15/02/2023 por José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral.

Documento assinado eletronicamente nos moldes do art. 10 da MP 2200-1 e Lei 14063/20

[Hash SHA256] 79aae75695b003938a6a82fc0308e122aa6a875457f5301ba9c8f1d197086c24



JOSE TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.425.676/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/09/1996
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ATHENAS AUTOMACAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves 46.15-0-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação 46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R BUARQUE DE MACEDO	NÚMERO 439	COMPLEMENTO *****
--	----------------------	----------------------

CEP 90.230-250	BAIRRO/DISTRITO SAO GERALDO	MUNICÍPIO PORTO ALEGRE	UF RS
--------------------------	---------------------------------------	----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LICITA@ATHENAS.INF.BR	TELEFONE (51) 3363-4800
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/08/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **31/05/2024** às **08:07:19** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ATHENAS AUTOMACAO LTDA
CNPJ: 01.425.676/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:13:24 do dia 08/05/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/11/2024.

Código de controle da certidão: **B7FE.64BA.A323.1CFA**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.425.676/0001-90
Razão Social: ATHENAS AUTOMACAO LTDA
Endereço: R BUARQUE DE MACEDO 439 / SAO GERALDO / PORTO ALEGRE / RS / 90230-250

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/06/2024 a 10/07/2024

Certificação Número: 2024061106020641588858

Informação obtida em 11/06/2024 15:31:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 01.425.676/0001-90 DUNS®: 90*****36
Razão Social: ATHENAS AUTOMACAO LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 16/08/2024
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Demais**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	30/11/2024	Automática
FGTS	Validade:	10/07/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	09/12/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	29/07/2024
Receita Municipal	Validade:	29/08/2024

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2025

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 12/06/2024 08:52

CPF: 418.XXX.XXX-20 Nome: ANDRE FELIPE HENKIN

Ass: Documento assinado eletronicamente nos moldes do art. 10 da MP 2200/01 e Lei 14063/20

[Hash SHA256] 79aae75695b003938a6a82fc0308e122aa6a875457f5301ba9c8f1d197086c24

1





Contrato 02/2024 Athenas garantia e suporte HDDs

Data e Hora de Criação: 21/06/2024 às 10:24:56

Documentos que originaram esse envelope:

- Ctr_022024_Athenas_garantia_estendida_HDDs_DataCenter.pdf (Arquivo PDF) - 9 página(s)
- 8.6 Athenas Contrato Social (Consolidado).pdf (Arquivo PDF) - 14 página(s)
- 8.14 Athenas RS CNPJ E31.05.pdf (Arquivo PDF) - 1 página(s)
- 8.15 Athenas CND Federal V04.11.pdf (Arquivo PDF) - 1 página(s)
- 8.16 Athenas RS CND FGTS V10.07.pdf (Arquivo PDF) - 1 página(s)
- Sicafe - Athenas RS V10.07.pdf (Arquivo PDF) - 1 página(s)



Hashs únicas referente à esse envelope de documentos

[SHA256]: 79aae75695b003938a6a82fc0308e122aa6a875457f5301ba9c8f1d197086c24

[SHA512]: ce9a2519f17a8f7b92c67fcb4c9a09753b947211e6ff0e56fe53b09f0c99664b3295ec5a0440f8520fbd7d2650708c7e9daa4ad94c17ada3107efa9625426f

Lista de assinaturas solicitadas e associadas à esse envelope



ASSINADO - Fernando Da Rosa Martins (fernando.martins@pelotas.rs.gov.br)

Data/Hora: 21/06/2024 - 11:46:51, IP: 170.79.75.42

[SHA256]: 8695c65eb94259e34da128bdd98a8cc81c4f6c0adfff1226ecf19b2b2bd7c28

Fernando da Rosa Martins



ASSINADO - Nataniel Da Silva Vieira (nataniel.vieira@pelotas.rs.gov.br)

Data/Hora: 21/06/2024 - 12:08:08, IP: 170.79.75.42, Geolocalização: [-31.753593, -52.318221]

[SHA256]: 311b3306be8b7c1cb67d1a072c4cd57328a7396aaedbc24d3c2b1cfb741df198



ASSINADO - André Felipe Henkin (licita@athenas.inf.br)

Data/Hora: 21/06/2024 - 16:36:40, IP: 170.231.45.109, Geolocalização: [-30.012945, -51.198615]

[SHA256]: 084438ee65ade3f090a7c4855cd1d3847e08016ba945ee00eea16c47bcd5b7dc

Histórico de eventos registrados neste envelope

- 21/06/2024 16:36:47 - Envelope finalizado por licita@athenas.inf.br, IP 170.231.45.109
- 21/06/2024 16:36:40 - Assinatura realizada por licita@athenas.inf.br, IP 170.231.45.109
- 21/06/2024 13:02:11 - Envelope visualizado por licita@athenas.inf.br, IP 170.231.45.109
- 21/06/2024 12:08:08 - Assinatura realizada por nataniel.vieira@pelotas.rs.gov.br, IP 170.79.75.42
- 21/06/2024 12:02:10 - Envelope visualizado por nataniel.vieira@pelotas.rs.gov.br, IP 170.79.75.42
- 21/06/2024 11:46:51 - Assinatura realizada por fernando.martins@pelotas.rs.gov.br, IP 170.79.75.42
- 21/06/2024 11:45:51 - Envelope visualizado por fernando.martins@pelotas.rs.gov.br, IP 170.79.75.42
- 21/06/2024 10:39:08 - Envelope registrado na Blockchain por cristina.farinha@pelotas.rs.gov.br, IP 170.79.75.42
- 21/06/2024 10:39:01 - Envelope encaminhado para assinaturas por cristina.farinha@pelotas.rs.gov.br, IP 170.79.75.42
- 21/06/2024 10:25:05 - Envelope criado por cristina.farinha@pelotas.rs.gov.br, IP 170.79.75.42